

e-Book e-Learning

MANUAL DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

NEmp FPP

Núcleo de Empregabilidade



FACULDADES
pequeno
PRÍNCIPE

Direção Geral

Profª Drª Patricia Maria Forte Rauli

Direção Acadêmica

Profª. Dra. Ivete Palmira Sanson Zagonel

Coordenação do Núcleo de Empregabilidade

Prof.ª Psicóloga Me. Margareth Bertoli Grassani

Psicóloga do Núcleo de Empregabilidade

Prof.ª Psicóloga Me. Hellen Priscila Farias

Assistente do Núcleo de Empregabilidade

Psicóloga Esp. Bruna Rosa Bueno do Prado

MANUAL DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

ESTUDANTES

1ª Edição

Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro
Organização
FACULDADES PEQUENO PRÍNCIPE
Curitiba – PR, Brasil.
2021

Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro
FACULDADES PEQUENO PRÍNCIPE
Av. Iguaçu, 333 – Curitiba/PR
41 3310-1500
Contato: suporte-ava@fpp.edu.br

Manual de estágio não obrigatório FPP – Edição para Estudantes

Organização Faculdades Pequeno Príncipe; Direção Geral de Patrícia Maria Forte Rauli; Coordenação do Núcleo de Empregabilidade Margareth Bertoli Grassani; Psicóloga do Núcleo de Empregabilidade Hellen Priscila Farias Moletta; Assistente do Núcleo de Empregabilidade Bruna Rosa Bueno do Prado. – Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul; Faculdades Pequeno Príncipe. Curitiba, 2021.

15p.;il.

Núcleo de Empregabilidade

Manual online

Estágio supervisionado. 2. Prática profissional. 3 Formação profissional. I. Grassani, Margareth Bertoli. II. Zagonel, Ivete Palmira Sanson. III. Rauli, Patrícia Maria Forte. IV. Moletta, Hellen Priscila Farias. V. Prado, Bruna Rosa Bueno. VII. Manual de estágio obrigatório.

SUMÁRIO

Caro Estudante FPP	5
O QUE É ESTÁGIO?	6
QUAL A DIFERENÇA ENTRE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO (CURRICULAR) E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO (EXTRACURRICULAR)?	6
QUAL A DURAÇÃO MÁXIMA DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO?	7
QUAL A CARGA HORÁRIA PERMITIDA DE ESTÁGIO?	7
O CONTRATO DE ESTÁGIO PODE SER RESCINDIDO ANTES DO SEU TÉRMINO?	8
QUAIS OS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO SER CONSIDERADO LEGAL?	8
QUAIS SÃO OS INSTRUMENTOS LEGAIS QUE REGEM O ESTÁGIO?	8
EM QUE MOMENTO O DESLIGAMENTO OU RESCISÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO SE DARÁ?	10
O ESTAGIÁRIO TEM DIREITO A FÉRIAS?	10
O ESTÁGIO É REGISTRADO NA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTAGIÁRIO?	10
AS FALTAS NO ESTÁGIO PODEM SER DESCONTADAS DO VALOR DA BOLSA-ESTÁGIO?	11
O ALUNO PODE INICIAR O ESTÁGIO SEM QUE O TCE ESTEJA ASSINADO POR TODAS AS PARTES (UNIDADE CONCEDENTE, FPP, ALUNO)?	11
É POSSÍVEL REALIZAR DOIS ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS SIMULTANEAMENTE?	11
É POSSÍVEL REALIZAR ESTÁGIO VOLUNTÁRIO?	11
QUAIS AS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO NÚCLEO DE EMPREGABILIDADE (NEmp) DA FPP QUANTO AO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO?	11
COMO TER ACESSO AS VAGAS DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DIVULGADAS PELO NEmp?	13
COMO PROCEDER QUANDO A EMPRESA QUE OFERTA O ESTÁGIO, NÃO OBRIGATÓRIO, NÃO FOR CONVENIADA DA FPP OU DE UM AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO (CIEE, IEL, ETC...)?	13
COMO PROCEDER QUANDO A EMPRESA QUE OFERTA O ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, FOR CONVENIADA DE UM AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO (CIEE, IEL, ETC...)?	13
COMO FUNCIONA OS FLUXOS DO TCE, TERMO ADITIVO, AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO (AE) E RESCISÃO?	14
FORMULÁRIOS PARA DOWNLOAD	16
EMPRESAS CONVENIADAS	16
REFERÊNCIAS	17

Caro Estudante FPP

O Estágio é o primeiro passo para uma carreira de sucesso, é a porta de entrada para o mercado de trabalho. Percebe-se que o momento do estágio é de extrema importância ao aluno, pois ele tem a oportunidade de assumir a prática, participando de situações reais de trabalho.

O estágio é muitas vezes a única oportunidade do aluno experimentar a prática, conhecer a realidade profissional e buscar na teoria explicações e soluções para desenvolver esta prática. (Grassani, 2004)

Desta forma, este manual tem por objetivo fornecer as orientações e diretrizes necessárias ao aluno a respeito do Estágio Curricular Não Obrigatório. Este documento esclarece as dúvidas frequentes a respeito desta modalidade de estágio, a legislação que rege os estágios, o fluxo de procedimentos internos adotados para a formalização dessa modalidade, além das ações do Núcleo de Empregabilidade da FPP (NEmp) para apoiar, interagir e encorajar os alunos e facilitar o relacionamento com o seu campo de atuação profissional.

Por isso, desejamos que você aproveite todas as oportunidades de crescimento e aprendizagem que lhe será proporcionado a partir da vivência que se aproxima da sua realidade profissional. Aproveite para desenvolver o networking e aperfeiçoar as suas competências profissionais.

Atenciosamente,

Direção Geral

Prof.^a Dr.^a Patricia Maria Forte Rauli

Direção Acadêmica

Prof.^a. Dra. Ivete Palmira Sanson Zagonel

Coordenação do Núcleo de Empregabilidade

Prof.^a Psicóloga Me. Margareth Bertoli Grassani

Psicóloga do Núcleo de Empregabilidade

Prof.^a Psicóloga Me. Hellen Priscila Farias

Assistente do Núcleo de Empregabilidade

Psicóloga Esp. Bruna Rosa Bueno do Prado

O QUE É ESTÁGIO?

De acordo com a Lei 11.788/2008 em seu artigo 1º, define o estágio como sendo: o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes”, especificando no seu parágrafo que:

§ 1º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

QUAL A DIFERENÇA ENTRE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO (CURRICULAR) E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO (EXTRACURRICULAR)?

O estágio obrigatório (curricular):

- É a Resolução nº 008/2019 da IES que dispõe sobre Aulas Práticas, Ensino Clínico e Estágio Curricular dos Cursos de Graduação da Faculdades Pequeno Príncipe.
- É regido de acordo com o plano de estágio descrito no Plano Pedagógico (PPC) de cada Curso de Graduação da FPP;
- Esta modalidade de estágio também é pautada em legislação específica (Lei 11.788/2008).
- Tem caráter indispensável para aprovação e para a obtenção do diploma;
- A carga horária mínima deste estágio é determinada pelo plano de estágio de cada curso.
- É realizado com a supervisão do docente da FPP;
- Não é remunerado;
- É coberto por um seguro de acidentes pessoais, proporcionado pela FPP.

O estágio NÃO obrigatório (extracurricular):

- Esta modalidade de estágio segue uma legislação específica (Lei 11.788/2008);
- É desenvolvido como atividade opcional;
- Deve ser remunerado através de bolsa auxílio ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordado com a empresa;
- O campo de estágio deve fornecer auxílio-transporte;
- É coberto por um seguro de acidentes pessoais, proporcionado pelo Campo de Estágio;

QUAL A DURAÇÃO MÁXIMA DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO?

A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência. (Art. 11 da Lei 11.788/2008).

QUAL A CARGA HORÁRIA PERMITIDA DE ESTÁGIO?

A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

- a) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;
- b) 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;
- c) 40 (quarenta) horas semanais, no caso do estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino (incisos I, II e § 1º do art. 10 da Lei 11.788/2008).

O CONTRATO DE ESTÁGIO PODE SER RESCINDIDO ANTES DO SEU TÉRMINO?

O Termo de Compromisso **pode** ser rescindido unilateralmente pelas partes e a qualquer momento.

QUAIS OS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO SER CONSIDERADO LEGAL?

Quando observado e cumprido o disposto nos incisos no art.3º da Lei 11.788/2008 que estabelece:

- I – Matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, público-alvo da lei;
- II – Celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;
- III – Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as previstas no termo de compromisso

Quando a empresa concedente do estágio não obrigatório for Empresa Privada, Órgão Público, Empresa de Economia Mista, Instituição de Ensino ou Agente de Integração, desde que formalizem Convênio de Estágio Não Obrigatório com a FPP;

Quando o campo for pessoa de direito jurídico público ou privado;

QUAIS SÃO OS INSTRUMENTOS LEGAIS QUE REGEM O ESTÁGIO?

- **Termo de convênio:** Instrumento legal, OBRIGATÓRIO, que define a relação entre a FPP, o campo de estágio ou agente de integração; O convênio é celebrado pela FPP através de sua Assessoria jurídica e o representante legal da unidade concedente do estágio ou agente integrador;

- **Termo de Compromisso de Estágio (TCE):** O Termo é celebrado entre o estudante e a unidade concedente do estágio (empresa), com a anuência e assinatura obrigatória FPP; O TCE deve conter todas as condições básicas de realização do estágio, para a caracterização de inexistência de vínculo empregatício entre o aluno (a) estagiário (a) e a unidade concedente ou agente de integração;

O TCE deverá conter:

- a. dados de identificação das partes, inclusive cargo e função do supervisor do estágio da unidade concedente e do orientador da FPP;
- b. definição da área do estágio;
- c. número da apólice e a companhia de seguros;
- d. valor da bolsa auxílio;
- e. valor do auxílio transporte;
- f. jornada de atividades do estagiário e horário da realização das atividades de estágio;
- g. curso e o período em que o/a estagiário/a está cursando;
- h. objetivo e atividades que serão desenvolvidas no estágio.

O TCE tem vigência anual e pode ser renovado até o prazo máximo de quatro semestres, ou seja, 02 (dois) anos, por meio de Termo Aditivo (T.A).

- **Termo Aditivo (T.A):** Termo que altera as cláusulas do TCE tais como: horário do estágio, valor da bolsa auxílio, mudanças de atividades ou prorrogação do estágio.

- **Avaliação do Estágio (AE):** Termo que avalia o desempenho do estagiário na unidade concedente do estágio; ao finalizar cada semestre de realização do estágio não obrigatório, o estagiário (a) deverá apresentar, o formulário de Avaliação do estágio devidamente preenchido pelo supervisor da unidade concedente (empresa).

- **Termo de Rescisão de Estágio (TRE):** Em caso de desligamento por parte da unidade concedente ou do/a estagiário/a é necessário formalizar junto a FPP, através do preenchimento e protocolo na secretaria do Termo de Rescisão.

EM QUE MOMENTO O DESLIGAMENTO OU RESCISÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO SE DARÁ?

O encerramento do estágio ocorrerá nas seguintes circunstâncias:

- Imediatamente, após 2 (dois) anos de estágio;
- Imediatamente quando há conclusão do curso;
- A pedido do contratante;
- A pedido do estagiário;
- Imediatamente por abandono ou trancamento do curso.

O ESTAGIÁRIO TEM DIREITO A FÉRIAS?

De acordo com a Lei 11.788/2008, no seu artigo 13º, é assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. O parágrafo 2º, desde mesmo artigo, ainda prevê que os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

O ESTÁGIO É REGISTRADO NA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTAGIÁRIO?

Não há previsão legal de anotação em CTPS do contrato de estágio, e caso haja essa anotação, não será como contrato de trabalho, mas na seção de anotações gerais.

AS FALTAS NO ESTÁGIO PODEM SER DESCONTADAS DO VALOR DA BOLSA-ESTÁGIO?

Sim, pois a remuneração da bolsa-estágio pressupõe o cumprimento das atividades e jornada previstas no TCE.

O ALUNO PODE INICIAR O ESTÁGIO SEM QUE O TCE ESTEJA ASSINADO POR TODAS AS PARTES (UNIDADE CONCEDENTE, FPP, ALUNO)?

Não, o aluno só poderá iniciar o estágio depois que o termo de compromisso de estágio (TCE) estiver devidamente regularizado e assinado.

É POSSÍVEL REALIZAR DOIS ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS SIMULTANEAMENTE?

Não é permitido.

É POSSÍVEL REALIZAR ESTÁGIO VOLUNTÁRIO?

Não. Esta modalidade de estágio não é prevista na legislação portanto, não é possível realizar estágio voluntário.

QUAIS AS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO NÚCLEO DE EMPREGABILIDADE (NEmp) DA FPP QUANTO AO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO?

O Núcleo de Empregabilidade (NEmp) se mantém à disposição dos alunos para divulgar as possíveis oportunidades de estágio e oferecer orientações referentes a assuntos das áreas de trabalho, profissão, carreira e processos seletivos. Permite também a participação dos alunos em todas as ações desenvolvidas pelo NEmp para os graduandos e egressos da FPP.

O Núcleo de Empregabilidade tem a finalidade de apoiar, interagir e encorajar os alunos e facilitar o relacionamento com o seu campo de atuação profissional, desenvolvendo ações como:

- Orientar na elaboração de currículos;
- Orientar sobre processos seletivos;
- Promover de minicursos e capacitações relacionadas ao mercado de trabalho;
- Promover oficinas e workshops;
- Promover Rodas de conversas temáticas;
- Aconselhar e conceder direcionamento profissional individual ou em grupo;
- Divulgar vagas nos canais de comunicação da FPP (portal de empregabilidade prime, instagram, telegram, whatsapp; e mail,etc.)
- Manter um banco de currículos de alunos e egressos para encaminhamento às empresas;
- Fazer a gestão do acesso ao portal de empregabilidade, no sistema da FPP, para que as empresas postem as vagas diretamente e também triem currículos para o preenchimento destas.
- Organizar a Feira de Empregabilidade que acontece anualmente na FPP, onde várias empresas do ramo da saúde participam oferecendo suas vagas de estágio e trabalho;
- Orientar o fluxo de procedimentos para celebração do convênio com a FPP, que é condição indispensável para o registro e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório;
- Manter atualizado o cadastro de empresas, unidades concedentes de estágio não obrigatório;
- Manter atualizado o cadastro de acadêmicos em estágio não obrigatório;
- Verificar junto ao setor jurídico se a unidade concedente do estágio possui Termo de Convênio de Estágio Não Obrigatório com a FPP;
- Solicitar do estagiário (a) a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório de avaliação do estágio.

COMO TER ACESSO AS VAGAS DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DIVULGADAS PELO NEMP?

Através dos canais de comunicação da FPP/NEmp que são: portal de empregabilidade (prime), Instagram, Telegram, WhatsApp, e e-mail.

COMO PROCEDER QUANDO A EMPRESA QUE OFERTA O ESTÁGIO, NÃO OBRIGATÓRIO, NÃO FOR CONVENIADA DA FPP OU DE UM AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO (CIEE, IEL, ETC...)?

Neste caso é possível solicitar um convênio direto entre a FPP e a organização concedente de estágio, deve-se cumprir o fluxo de procedimentos abaixo:

- 1) Empresa/aluno Solicita a minuta de convênio para o Núcleo de Empregabilidade, através do e-mail nucleo-empregabilidade@fpp.edu.br ;
- 2) O Nemp faz o intermédio e solicita por email para o setor jurídico seguir com os trâmites para o estabelecimento do convênio entre empresa e FPP.
- 3) O Setor jurídico enviará por email a minuta para a empresa, que deverá preencher a minuta com os dados completos da empresa, endereço com CEP, dados do representante legal de acordo com o contrato social, assinado em meio digital por este representante e por uma testemunha.
- 4) O setor jurídico informa o Nemp quando o convênio estiver devidamente estabelecido entre as partes devidas.
- 5) NEMP lança no sistema PRIME o convênio firmado.
- 6) A partir da data da solicitação da empresa ao Nemp, há um prazo de 7 (sete) dias úteis, para a realização deste processo.

COMO PROCEDER QUANDO A EMPRESA QUE OFERTA O ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, FOR CONVENIADA DE UM AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO (CIEE, IEL, ETC...)?

Quando o estágio é realizado por meio de um destes agentes integradores o aluno deve:

- 1) Protocolar o TCE devidamente preenchido junto a secretária, através do e-mail secretaria@fpp.edu.br
- 2) A partir do protocolo, há um prazo de 7 (sete) dias úteis, para a secretaria coletar as assinaturas e reenviar o TCE assinado para o aluno.
- 3) NEMP lança TCE no sistema PRIME.

COMO FUNCIONA OS FLUXOS DO TCE, TERMO ADITIVO, AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO (AE) E RESCISÃO?

Termo de Compromisso de Estágio – TCE (Agente Integrador FPP)

- 1) Empresa/aluno solicita ao NEMP a formalização do estágio;
- 2) NEMP verifica a situação do aluno no PRIME;
- 3) NEMP verifica se a empresa tem convênio com a FPP;
- 4) NEMP envia por e-mail o TCE para a empresa para que seja devidamente preenchido.
- 5) O aluno deve protocolar o TCE devidamente preenchido junto à secretaria, através do e-mail secretaria@fpp.edu.br
- 6) A partir da data do protocolo, há um prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a secretaria coletar as assinaturas e reenviar o TCE assinado para o aluno, cabendo ao aluno providenciar a seguinte destinação:
 - 01 (uma) via para o próprio aluno;
 - 01 (uma) via para a Unidade Concedente de Estágio;
 - 01 (uma) via para a Instituição de Ensino;
 - 01 (uma) via para o Agente de Integração, quando for o caso.
- 7) NEMP lança TCE no sistema PRIME.

Termo Aditivo – TA

- 1) Empresa/aluno solicita o Termo Aditivo para o NEMP;
- 2) NEMP encaminha para a empresa via e-mail o modelo de TA;
- 3) Empresa encaminha para a secretaria com as devidas assinaturas, através do e-mail secretaria@fpp.edu.br

- 4) Secretaria protocola e providencia assinatura do coordenador do curso e da direção da FPP e protocola no sistema para o Nemp validar;
- 5) NEMP valida para a secretaria e lança no sistema PRIME.
- 6) Secretaria envia para o aluno via sistema prime.
- 7) NEMP lança TA no sistema PRIME.

Avaliação do Estágio – AE

- 1) NEMP emite relatório e verifica os alunos que estão a mais de 3 meses em estágio.
- 2) NEMP encaminha por e-mail a Avaliação de Desempenho para a empresa conveniada;
- 3) Empresa preenche e assina os campos solicitados e envia para o aluno;
- 4) Aluno assina e protocola junto a secretária, através do e-mail secretaria@fpp.edu.br;
- 5) Secretaria providencia assinaturas do coordenador do curso e da direção;
- 6) Secretaria disponibiliza para o aluno através do sistema prime;
- 7) NEMP lança as avaliações no sistema PRIME.

Termo de Rescisão de Estágio – TRE

- 1) Aluno/empresa solicita a rescisão ao NEMP;
- 2) NEMP encaminha para a empresa via e-mail o modelo de rescisão;
- 3) Empresa encaminha o Termo de Rescisão de Estágio com as devidas assinaturas para a secretaria através do e-mail secretaria@fpp.edu.br;
- 4) Secretaria protocola e providencia assinatura da direção da FPP;
- 5) Secretaria disponibiliza para o aluno através do sistema prime
- 6) O aluno e envia por e-mail a via da empresa;
- 7) NEMP lança a rescisão no sistema PRIME.

FORMULÁRIOS PARA DOWNLOAD

Termo Aditivo – TA

https://drive.google.com/file/d/1ffM_AalA2qB1SGz7I0WuPeVm7ldV7JqX/view?usp=sharing

Avaliação do Estágio – AE

<https://drive.google.com/file/d/1x2UEI6ayZGw71OoegwCeyRZPBylzDD2y/view?usp=sharing>

Termo de Rescisão de Estágio – TRE

https://drive.google.com/file/d/1Je1RqhwjY9B-Ak_-i9fUQoCn_uCpoPip/view?usp=sharing

EMPRESAS CONVENIADAS

Acesso através do link:

<https://drive.google.com/file/d/1IUuOxWmoizBfqIUzz9NMLNmAmMdolzJB/view?usp=sharing>

REFERÊNCIAS

GRASSANI, M. B.. **As Implicações do Estágio na Aprendizagem Escolar do Aluno do Curso Técnico em Enfermagem**. 01. ed. CURITIBA: Editoração Científica, 2008. v. 500. 124p.

Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio).

Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB)